

**XII) Formação continuada** para os profissionais da educação, com foco na Educação Integral.

**XII) Implementar a formação continuada** voltada para a Educação Integral em escola de tempo integral.

**XII)** A qualificação dos profissionais da educação ocorrerá a partir da formação continuada dos docentes, promovendo espaços de aprendizagem e reflexão que possibilitem a ressignificação das práticas pedagógicas, incentivando metodologias interdisciplinares, participativas e integradas ao território, observando-se:

formação continuada em serviço, prevista em calendário escolar dentro do turno de trabalho dos profissionais, nos momentos previstos para reunião pedagógica semanal e nos momentos ofertados pela Mantenedora, responsável por tomar providências efetivas e sistemáticas no sentido de qualificar os educadores no que diz respeito à implementação da política de formação integral, podendo ser realizada em momentos de formação individual, momentos de formação pelo coletivo da escola e pelo coletivo das escolas da rede, com a finalidade de criar estratégias pedagógico-metodológicas que auxiliem na garantia das aprendizagens de todos os estudantes dentro da perspectiva da Educação Integral;

fomento à articulação entre universidades, redes de ensino e comunidades escolares para realização de formação inicial e continuada que fortaleça a construção de currículos na perspectiva da Educação Integral, como a realização de cursos de extensão e pós-graduação voltados para a Educação Integral em escola de tempo integral;

promoção de encontros entre as escolas de tempo integral para aperfeiçoamento da proposta, bem como a sistematização das contribuições para compor o registro da implementação da escola de Educação Integral em tempo integral, incluindo a troca de experiências e os relatos de atividades que foram positivas e as que necessitam de adequações;

ação-reflexão-ação permanente sobre fragilidades e/ou avanços da proposta da escola, de modo a se refletir na melhoria das práticas pedagógicas;

realização de estudos pertinentes para a construção coletiva dos projetos interdisciplinares e respectivas metodologia e avaliação;

incentivo aos professores, gestores da rede, equipe técnica da Mantenedora e profissionais contratados a atuarem como formadores de seus pares, promovendo o compartilhamento de práticas e experiências exitosas, priorizando, nesse modelo, a valorização de educadores com competências comprovadas em áreas específicas, fortalecendo a colaboração e a troca de saberes dentro das escolas e entre elas;

incentivo à participação de profissionais não-docentes (funcionários da secretaria escolar, funcionários de limpeza, merendeiras, funcionários da cuidadoria educacional), nos processos formativos oferecidos, fortalecendo sua integração na comunidade escolar e o reconhecimento e valorização de seus saberes e práticas.

Redigido por Assessoria pedagógica de Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Caxias do Sul em Maio de 2025 - Manuela Matté.

Revisado por Núcleo QuErer, Assessoria de Educação Especial, Setor de Alimentação Escolar, Departamento Jurídico, Gerência Pedagógica Ensino Fundamental, Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira (SMED).

# COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CODECA

## SÚMULA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 268/2025** - Contratada: **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e emissão de cartões magnéticos, chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-combustível aos funcionários da CONTRATANTE, pelo período de 06 (seis) meses. Data da Vigência: 12/06/2025 a 12/12/2025. Valor mensal da aquisição: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Caxias do Sul, 12 de junho de 2025.  
Milton Balbinot - Diretor-Presidente

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Adiló Angelo Didomenico. PODER LEGISLATIVO: Presidente Lucas Caregnato. Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul.

# Índice

<b>Poder Executivo - Secretaria Municipal da Saúde</b> .....	1
<b>Poder Executivo - Conselho Municipal de Educação</b> .....	1
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CODECA</b> .....	38

